C/2024/6734

4.11.2024

Notificação prévia de uma concentração

((Processo M.11615 — JBT / MAREL)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/6734)

1. Em 23 de outubro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]) e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— John Bean Technologies Corporation («JBT», Estados Unidos)

— Marel hf. («Marel», Islândia)

A JBT vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Marel

A concentração é efetuada mediante oferta pública de aquisição anunciada em 5 de abril de 2024.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A JBT oferece, à escala mundial, soluções industriais e serviços para a indústria de transformação de alimentos. Concebe, fabrica e faz a manutenção de sistemas para a indústria alimentar e para algumas aplicações não alimentares, nomeadamente na indústria farmacêutica (incluindo peças sobresselentes e serviços pós-venda). As atividades da JBT dividem-se em dois segmentos: i) proteínas; e ii) alimentos diversificados e saúde.

— A Marel opera à escala mundial no fabrico e fornecimento de equipamento e sistemas para a indústria de transformação de alimentos. Oferece equipamento para a transformação de carne de aves de capoeira, carne vermelha, peixe, alimentos de origem vegetal e alimentos para animais de companhia (incluindo peças sobresselentes e serviços pós-venda). A sua atividade está organizada em quatro segmentos: i) aves de capoeira; ii) carne; iii) peixe; e iv) alimentos de origem vegetal e para animais de companhia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11615 — JBT / MAREL

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

Endereço postal:
Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË